

Direitos das mulheres e o uso de aplicativos pela Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos¹

Women's rights and the use of apps by Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos

Taíse Souza Barfknecht ²

Resumo: O presente estudo propõe uma reflexão sobre os aplicativos Laudelina e PLP 2.0, que são iniciativas da Organização Não-Governamental (ONG) Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos. As ferramentas digitais analisadas visam ampliar o acesso aos direitos das mulheres, considerados assuntos de interesse público. Sendo assim, refletimos como podem contribuir para o exercício da democracia e formação de redes de comunicação pública, bem como para a agência e protagonismo dos grupos de mulheres. Entendemos que somente uma pesquisa centrada nas usuárias pode medir o real impacto das soluções digitais, tanto nas vivências individuais quanto para transformações políticas.

Palavras-Chave: Tecnologia social; Democracia digital; Direitos das mulheres; Comunicação pública; Aplicativos.

Abstract: This study proposes a reflection on the applications Laudelina and PLP 2.0, which are initiatives of the Non-Governmental Organization (NGO) Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos. The digital tools analyzed aim to expand access to women's rights, considered matters of public interest. Therefore, we reflect on how they can contribute to the exercise of democracy and the formation of public communication networks, as well as to the agency and role of women's groups. We understand that only user-centered research can measure the real impact of digital solutions, both on individual experiences and for political transformations.

Keywords: Social technology; Digital democracy; Women's rights; Public communication; Applications.

1. Introdução

Os smartphones e aplicativos estão alterando as dinâmicas das relações sociais como no contato interpessoal, com organizações e mesmo no exercício da cidadania.

¹ Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Comunicação e Justiça do COMPOLÍTICA 2021, realizado no período de 24 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021, em formato remoto.

² Bacharel em Publicidade e Propaganda e especialista em Ciências Sociais pela UPF (Universidade de Passo Fundo). Mestranda em Comunicação pela UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul). E-mail para contato: taíse.souzab@gmail.com

Pesquisas sofisticadas, avanços em ferramentas e levantamento de dados de algoritmos são utilizados para privilegiar interesses privados. Neste sentido, é fundamental repensar a responsabilidade social junto às tecnologias e a comunicação, que têm o potencial para gerar transformações sociais e políticas.

A Organização Não-Governamental (ONG) Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos possui duas iniciativas que integram tecnologia e resolução de problemas sociais, voltados para as mulheres: os aplicativos Laudelina e PLP 2.0 (sigla para Promotoras Legais Populares). Laudelina é um projeto voltado às trabalhadoras domésticas, com a legislação em linguagem acessível e ferramentas úteis para seu exercício profissional (RIBEIRO e SAVICKI, 2018). O PLP 2.0, por sua vez, é pensado para mulheres vítimas de violência com medida protetiva, facilitando o acesso aos canais de apoio em caso de descumprimento.

Gomes (2005) destaca a relevância da internet e dos dispositivos tecnológicos para incrementar a participação popular no âmbito político, exercendo a democracia digital. As ferramentas digitais promovem aproximação entre as esferas pública e privada, onde o cidadão pode consumir e produzir informações relevantes para a sua vivência individual e coletiva. Em sinergia, a tecnologia social lança um novo olhar sobre a inovação, em que os produtos, técnicas e metodologias podem contribuir ativamente para a transformação social (DAGNINO, 2011).

Neste sentido, destacamos a importância de uma pesquisa centrada nas usuárias: investigar a sua eficácia através do olhar das mulheres contempladas pelos serviços. Assim é possível identificar aspectos positivos, pontos de melhoria e o quanto as ferramentas cumprem suas propostas. Para Biroli e Miguel (2014), ao ocuparem espaços públicos, as mulheres pautam problemas e direitos que impactam diretamente suas vivências, através da representação e fortalecimento coletivo.

Os aplicativos citados têm potencial para fomentar a cidadania e a participação política de grupos sociais, mesmo aqueles distantes dos espaços formais de Justiça, pois amplificam o acesso aos direitos das mulheres. Sendo assim, o estudo proposto integra o campo da democracia digital, investigando como a comunicação em redes e sistemas digitais viabiliza a participação na vida pública.

Segundo Weber (2020), é importante compreender a autonomia e empoderamento possíveis a partir das tecnologias, com a ascensão do ativismo digital. Além do impacto eleitoral, analisar o quanto contribuem para manifestações públicas e formação de comunidades, sensação de pertencimento, reivindicação de espaços e direitos. Através da revisão de literatura e conhecimentos prévios a respeito do campo, buscamos refletir sobre as possibilidades de ativismo e empoderamento por meio dos aplicativos Laudelina e PLP 2.0, bem como identificar os impactos gerados pela ONG Themis no âmbito digital.

2. Democracia digital e redes de comunicação pública

Segundo Gomes (2005), a internet torna a participação civil no âmbito político mais fácil, ágil e conveniente, firmando um contato mais "direto" entre cidadãos e governantes. Além do mais, permite à esfera civil produzir informações e pavimentar suas próprias decisões – como posicionamentos, intenções de voto e acompanhamento de ações políticas. Weber (2020), por sua vez, destaca a importância de analisar as redes sob o prisma da “participação política das manifestações públicas, mobilizações sociais e lutas por identidade e representação, de gênero, meio ambiente, questões raciais, infância [...] para compreender uma sociedade” (WEBER, 2020: 43).

De acordo com Fraser (2001), para alcançar a participação igualitária dos atores sociais na esfera pública, é necessário garantir tanto a distribuição de recursos e oportunidades quanto o reconhecimento de individualidades. Por sua vez, Cardoso (2012) critica o fato que os movimentos para reconhecimento são muito mais amplos do que o fenômeno de redistribuição. Ao conduzir para um despertar político, acreditamos que as plataformas digitais possibilitam a reivindicação de direitos e podem contribuir com avanços em termos de paridade participativa.

Além do mais, Fraser (2007) destaca um terceiro fenômeno, que transpõe o reconhecimento e redistribuição: a representação. Para a autora, as fronteiras territoriais podem bloquear a contestação de forças de opressão, ao passo que

perpetuam tanto o poder de algumas estruturas de governança e economia, quanto as condições de injustiça em contextos subdesenvolvidos ou invisibilizados. Em sua proposta de um *feminismo transnacional*, propõe o reenquadramento de questões prementes aos movimentos sociais – não mais vinculadas ao contexto geográfico, mas sim à conexão de demandas em uma perspectiva global:

Como a entendo, representação não é apenas uma questão de assegurar voz política igual a mulheres em comunidades políticas já constituídas. Ao lado disso, é necessário reenquadrar as disputas sobre justiça que não podem ser propriamente contidas nos regimes estabelecidos. Logo, ao contestar o mau enquadramento, o feminismo transnacional está reconfigurando a justiça de gênero como um problema tridimensional, no qual redistribuição, reconhecimento e representação devem ser integrados de forma equilibrada (FRASER, 2007, p. 305).

Neste contexto, a comunicação pública pode contribuir para a representação proposta por Fraser (2009), bem como para o exercício da democracia. Segundo Weber (2017), a comunicação pública é constituída a partir de temas de interesse público, que não estão necessariamente ligados ao Estado. Pelo contrário, contemplam as demandas de grupos minoritários, onde o debate, negociação e ressignificação entre os atores são uma constante. Em entrevista com Luz (2015), Esteves relaciona o advento da comunicação pública com uma democracia que transcende o fenômeno eleitoral, manifestando-se na prática diária. Os processos comunicacionais permitem que o cidadão consuma informações e participe ativamente da vida pública, elevando a representatividade na democracia.

Além do mais, Weber (2017) caracteriza a formação de redes de comunicação pública, quando grupos de atores se reúnem em torno de um assunto de interesse público. Nestes espaços, os critérios de visibilidade e credibilidade são fundamentais na compreensão do seu potencial para qualificar debates e gerar transformações políticas. Assim, a rede de comunicação deve apreender:

[...] a diversidade de atores e de competências técnicas e profissionais, nas relações de poder estabelecidas a partir do acionamento de temas limítrofes aos domínios do público e do privado. Central ou periférica, em mídias hegemônicas ou alternativas, a visibilidade das opiniões de atores diversos e a pluralidade de versões necessárias à qualificação do debate. No interior das mesmas Redes, há diferentes níveis de protagonismo e finalidades distintas entre os atores, o que permite que versões colidam, sejam estabelecidas disputas internas ou que as ações sigam frentes diferenciadas (WEBER, 2017, p. 104-105).

Neste sentido, uma pesquisa centrada nas usuárias dos aplicativos Laudelina e PLP 2.0 deve considerar as redes preexistentes – sejam elas de instituições ou entre as próprias mulheres – bem como a possível formação de novas redes, permeadas pelos dispositivos digitais. Além do mais, é importante ressaltar que físico e digital não são entidades separadas, mas sim espaços transitados a todo momento, tecendo relações ou mesmo novas formas de resistência.

3. Tecnologia e impacto social

De acordo com Dagnino (2011), a inovação na tecnologia convencional está voltada a interesses mercadológicos e pode ocasionar a exclusão de grupos, em detrimento de outros. Sendo assim, a tecnologia social se apresenta como uma alternativa para exercer transformações positivas, possibilitadas pelas plataformas digitais. No entanto, o autor pontua que não é suficiente realocar os conhecimentos em tecnologia para alterar práticas culturais e estruturas de poder. É necessário analisar o contexto atual e compreender como esta nova perspectiva pode ser aplicada com eficácia e sustentabilidade.

Segundo Moritz (2005 apud Fialho e Hinning, 2013), o design de serviços integra pesquisa, tecnologia e comunicação em uma perspectiva centrada no usuário. Ao projetar a sua jornada em uma solução tecnológica, é possível identificar oportunidades de aprendizado e melhoria, colaborando para a efetivação do serviço proposto. Por sua vez, Sidomok (2008 apud Fialho e Hinning, 2013) destaca a crescente cobrança para que o setor público faça “mais com menos”, o que torna a inovação uma aliada para criar, prototipar e testar soluções mais rapidamente. No Brasil, algumas das possíveis barreiras institucionais para a implementação podem ser o alto custo de desenvolvimento e falta de incentivo do Estado. Fialho e Hinning (2013) sugerem que parcerias entre os setores público e privado podem viabilizar a utilização de tecnologias para o bem-estar social. Entretanto, é necessário certificar-se que a geração de soluções sociais prevaleça em detrimento dos possíveis interesses corporativos.

Quando transportamos esta visão para os aplicativos estudados, podemos considerar que o apoio institucional da ONG Themis proporcionou maior visibilidade, tanto no combate da violência contra a mulher quanto no reconhecimento dos direitos das trabalhadoras domésticas. A partir da pesquisa, diálogo e produção de conhecimento, a organização estruturou soluções tecnológicas para responder às demandas das mulheres atendidas.

4. Feminismo e participação política

Segundo Carneiro (2003), o movimento das mulheres provocou mudanças substanciais no Brasil. Entre suas conquistas, está a transição da violência doméstica da esfera privada para a esfera pública, onde tomou a forma de iniciativas como leis, instituições de denúncia, apoio, treinamento de profissionais e políticas públicas. É notório que a representação das mulheres nos espaços de poder e a busca por igualdade no mercado de trabalho ainda não foram totalmente alcançadas. Mesmo assim, são pautas recorrentes que apresentam avanços importantes – como a lei da então deputada Marta Suplicy, que reserva 20% das legendas dos partidos para candidatas. Além do mais, Carneiro (2003) pontua a sinergia do feminismo com a democracia e bem estar social no Brasil: "um dos orgulhos do movimento feminista brasileiro é o fato de, desde o seu início, estar identificado com as lutas populares e com as lutas pela democratização do país" (CARNEIRO, 2003, p. 118).

No entanto, Carneiro (2003) disserta acerca das desigualdades intragênero, definidas pelas intersecções raça e classe. Neste sentido, aborda a necessidade de *enegrecer o feminismo*, considerando as condições de opressão e desigualdade enfrentadas pelas mulheres negras que repercutem na saúde, educação, trabalho, representação midiática, ou seja, perpassam as suas vivências e influenciam pautas de interesse e manifestação:

Ao politizar as desigualdades de gênero, o feminismo transforma as mulheres em novos sujeitos políticos. Essa condição faz com esses sujeitos assumam, a partir do lugar em que estão inseridos, diversos olhares que desencadeiam processos particulares subjacentes na luta de cada grupo particular. Ou seja, grupos de mulheres indígenas e grupos de mulheres negras, por exemplo,

possuem demandas específicas que, essencialmente, não podem ser tratadas, exclusivamente, sob a rubrica da questão de gênero se esta não levar em conta as especificidades que definem o ser mulher neste e naquele caso (CARNEIRO, 2003, p. 119).

De forma complementar, hooks (2015) critica as bases de formação do feminismo norte-americano, que foi majoritariamente composto por mulheres brancas. Enquanto estas lutavam pela libertação da esfera doméstica, as mulheres negras geralmente já atuavam no mercado de trabalho, exercendo uma dupla jornada (doméstica e profissional) e em condições precárias. Em suas bases fundantes, o feminismo não era capaz de compreender a diversidade de vivências e demandas que o grupo *mulheres* pode apresentar. Em sua crítica ao sujeito único no feminismo (a mulher branca de classe média) a autora propõe o alargamento de perspectivas no movimento. Além do mais, aborda o quanto as feministas podem aprender com as mulheres negras, que muitas vezes experimentam situações de invisibilidade e violência em seu cotidiano:

É essencial para a continuação da luta feminista que as mulheres negras reconheçam o ponto de vista especial que a nossa marginalidade nos dá e façam uso dessa perspectiva para criticar a hegemonia racista, classista e sexista dominante e vislumbrar a criação de uma contra-hegemonia (hooks, 2015, p. 208).

Em relação aos contextos hegemônicos, Carneiro (2003) também pontua a representação das mulheres negras nos meios de comunicação tradicionais, que perpetuam estereótipos e posições marginalizadas. Para Weber (2020), as mídias digitais podem representar uma alternativa que suscita o debate, a ressignificação e ampliação das vozes de grupos minoritários. Sejam complementares ou contrárias às mídias hegemônicas, podem contribuir para o fortalecimento destas mulheres e criação de narrativas alternativas. Por certo, é necessário compreender a credibilidade e visibilidade proporcionadas pelas redes digitais em contextos específicos. Ainda assim, Carneiro (2003) reconhece o potencial da comunicação para a transformação social:

Existe uma consciência crescente entre as mulheres negras de que os processos relacionados à globalização e à nova ordem mundial requerem novas formas de ação e, nesse sentido, tratar a comunicação como um nexo de empoderamento tem sido fundamental para garantir-lhes uma representação positiva bem como a visibilização do processo de mobilização e de lutas (CARNEIRO, 2003, p. 125-126).

Neste contexto, é possível retomar o *feminismo transnacional* proposto por Fraser (2007) e realizar uma reflexão. Quando observamos fenômenos similares que ocorrem em nações distintas, no caso Brasil e Estados Unidos, percebemos como as tendências reverberam para além das fronteiras. Em sua proposta para superar as barreiras geográficas, a autora desloca o foco para as demandas prementes às vivências das mulheres, questionando as próprias estruturas de poder às quais estão engendradas. Quando reenquadrarmos o feminismo e as suas pautas, é possível encontrar elementos comuns e diversos no cerne do movimento. Um exercício de redistribuição (de recursos e oportunidades) e reconhecimento (das diferenças), rumo à representação (política).

5. ONG Themis e uso democrático das tecnologias digitais

A Organização Não-Governamental Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos é composta por advogadas e cientistas sociais, que atuam há 27 anos na defesa e promoção dos direitos das mulheres. Com sede em Porto Alegre/RS, a ONG participou de importantes conquistas históricas nos campos jurídico e social, como a implementação da Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio. A instituição atua a partir de três eixos estratégicos: 1. Promover o conhecimento das mulheres acerca de direitos e do sistema de Justiça, através da educação popular; 2. Dialogar com os espaços de Justiça, com seminários e publicações que propõem novas abordagens para o Direito; 3. Advogar na proteção dos direitos das mulheres em âmbito nacional e internacional. Além do mais, a Themis tem participação ativa no processo de redemocratização do país e posiciona-se constantemente em defesa da democracia (Themis, 2021).

A Themis combina a metodologia feminista de uma perspectiva interseccional (considerando raça, classe e gênero) e a educação popular, permeadas a todo momento por conhecimentos das ciências sociais aplicados à realidade concreta. Desta forma, proporciona o empoderamento individual e coletivo, onde as mulheres

reconhecem a própria cidadania e posicionam-se como multiplicadoras de conhecimentos e ações de transformação social (Themis, 2021).

Para Dias (2015), a distância entre os espaços de Justiça e a população dificulta o acesso e reivindicação de direitos. Sendo assim, “[...] a educação jurídica popular se mostra eficaz na disseminação do saber jurídico por propor uma forma de construir conhecimento a partir da realidade local, em um processo dialógico” (DIAS, 2015, p. 303). A autora resgata a definição de educação popular proposta por Paulo Freire, onde a horizontalidade entre educador e educando favorece o protagonismo de todos os atores envolvidos na construção do conhecimento, o que por sua vez facilita o seu entendimento e incorporação na experiência vivida.

Sendo assim, os aplicativos Laudelina e PLP 2.0 são iniciativas que visam ampliar o alcance da Themis, através do uso democrático das tecnologias digitais. As soluções, que receberam indicações e premiações³ nos âmbitos nacional e internacional, estão disponíveis para Android e IOS, no Google Play Store (Themis, 2021). Dentre as possíveis limitações apresentadas pelas ferramentas, estão o acesso à internet e smartphones nas diferentes regiões brasileiras, dificuldades de usabilidade ou falta de efetividade das plataformas estudadas, o que pode dificultar a participação paritária e efetiva das mulheres.

5.1 Promotoras Legais Populares (PLPs)

A formação de Promotoras Legais Populares foi lançada em 1993 na cidade de Porto Alegre/RS, objetivando a disseminação dos direitos humanos e das mulheres, especialmente a respeito da violência doméstica e dos direitos sexuais e reprodutivos. Atualmente, o programa é uma política pública não estatal, presente em 14 municípios do Rio Grande do Sul e em 11 estados brasileiros (Themis, 2021). Segundo Dias (2015), cada edição do curso é adaptada às demandas da realidade local,

³ O aplicativo Laudelina foi um dos 10 finalistas na premiação Desafio Social Google 2016 (RIBEIRO e SAVICKI, 2018, p. 38). O aplicativo PLP 2.0, criado em parceria com o Instituto da Mulher Negra Gendelés, recebeu as premiações Desafio Social Google 2014 e Prêmio Ajuris João Abílio Rosa de Direitos Humanos de 2015 (Gendelés, 2015).

promovendo a aproximação, exercício e reivindicação de direitos nos espaços de Justiça. Além do mais, favorece a formação humanística e cidadã:

O curso traz a possibilidade das participantes alterarem o próprio conceito de mulher, [...] abre caminho para que elas possam se ver como uma pessoa capaz de interagir no mundo político, porque dele dependem as suas ações para que as políticas públicas sejam elaboradas, os mecanismos jurídicos de proteção à mulher sejam criados, ou seja, a mulher passa a se ver como cidadã partícipe das relações de forças capazes de mudar o seu meio (DIAS, 2015, p. 317).

Após a sua formação, as Promotoras Legais Populares atuam como líderes comunitárias de forma voluntária, prestando informação e auxílio às mulheres da sua região (DIAS, 2015, p. 318). Sua atuação engloba orientação e triagem em caso de violação de direitos e prevenção de violações, com iniciativas de educação sócio-comunitária. Além do mais, atuam ativamente na promoção de direitos com a participação e representação em conselhos, conferências, comissões e fóruns (Themis, 2021).

O aplicativo PLP 2.0 é destinado a dois grupos: Promotoras Legais Populares e mulheres em situação de violência que possuem medida protetiva. A plataforma é um canal de comunicação direto com órgãos policiais, acionados de forma mais rápida e efetiva em caso de violação da determinação judicial – a equipe do 190 é notificada e uma viatura enviada para o endereço registrado. Além do mais, permite cadastrar uma rede pessoal de contatos de confiança, como familiares e amigos. (Gendelés, 2015).

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, durante a pandemia os índices de violência doméstica sofreram uma queda, enquanto a taxa de feminicídios aumentou. Uma possível explicação para estes números é a dificuldade para realizar denúncias e acessar os canais de Justiça (Correio Braziliense, 2020). Quando o PLP 2.0 é acionado, a Brigada Militar e as Promotoras Legais Populares da região onde mulher está são notificados prontamente, para assegurar a sua proteção (Themis, 2021). Sendo assim, a ferramenta pode fornecer uma solução parcial ao contexto de violência que enfrentamos hoje. Ao facilitar a denúncia de forma discreta e permitir a formação de redes de apoio (pessoas cadastradas pela mulher e PLPs), garante uma resposta mais rápida em situações de perigo ou ameaça.

Mesmo assim, é crucial pensar no combate à violência contra a mulher de uma perspectiva estrutural. Neste sentido, a Themis lançou em 2021 a Rede Nacional de Promotoras Legais Populares, que visa a organização de lutas sociais, pelos direitos humanos e das mulheres (Themis, 2021). As ferramentas digitais apresentam-se como uma alternativa para a coalizão das PLPs durante a pandemia, rompendo barreiras territoriais e permitindo a amplificação e pluralidade dos debates, pontuando inclusive os desafios de cada região e grupo de mulheres. Além do mais, a Themis integrou a Campanha Nacional Contra o Femicídio, intitulada *Nem pense em me matar*, uma iniciativa do Levante Feminista que mobilizou mais de 60 mil assinaturas em abaixo-assinado online (OBCOMP, 2021).

5.2 Laudelina

O “Estudo CAP – Projeto Mulheres, Dignidade e Trabalho” demonstrou 70% das trabalhadoras domésticas desconhecem a legislação que regulamenta o seu trabalho (Themis, 2020). Sendo assim, o aplicativo Laudelina “foi pensado para facilitar o acesso das trabalhadoras domésticas a informações sobre direitos, bem como para aproximá-las dos sindicatos e órgãos de proteção” (RIBEIRO e SAVICKI, 2018, p. 38). As funcionalidades e ferramentas disponíveis são: manual de direitos, calculadora de salários, rede de contatos, telefones e endereços úteis e espaço para denúncia de abusos (RIBEIRO e SAVICKI, 2018, p. 41-42). O nome escolhido para a solução também é histórico para as trabalhadoras domésticas:

O nome Laudelina foi inspirado na luta das trabalhadoras domésticas por reconhecimento de sua profissão, especialmente na figura da Laudelina de Campos Melo, ativista do movimento negro que fundou, em 1936, junto com outras mulheres negras, a primeira Associação de Empregadas Domésticas no Brasil (RIBEIRO e SAVICKI, 2018: 39).

Durante a pandemia, as plataformas digitais representaram uma solução para a continuidade de diversas iniciativas, como a educação. Neste sentido, temos alguns exemplos como o curso ministrado pela Themis sobre os direitos das trabalhadoras domésticas, realizado através do aplicativo WhatsApp com cerca de 400 participantes em sua primeira edição (Themis, 2021). Além do mais, a instituição organizou uma campanha com o tema *Essenciais são nossos direitos*, problematizando o fato de o

trabalho doméstico ter sido considerado atividade essencial na pandemia, mas sem definir diretrizes para a saúde e segurança das trabalhadoras. No Brasil, a primeira vítima da covid-19 foi uma trabalhadora doméstica, o que reforça a importância dos mecanismos de proteção e fortalecimento da categoria (OBCOMP, 2021).

Diferentemente do PLP 2.0, o projeto Laudelina já nasceu em âmbito digital, o que demonstra como a Themis tem apostado nas novas tecnologias para potencializar a sua atuação.

6. Por uma pesquisa centrada nas usuárias

Quando destacamos a importância de uma pesquisa centrada nas usuárias, o objetivo é priorizar as demandas individuais e coletivas dos grupos de mulheres, que podem ser contempladas (ou não) pelas ferramentas digitais. De toda forma, os temas estruturantes do estudo são considerados assuntos de interesse público, que envolvem o acesso e reivindicação dos direitos das mulheres, bem como denúncia de abusos. Tanto os dados alarmantes de violência contra a mulher quanto a dificuldade no acesso dos direitos das trabalhadoras domésticas impactam suas vidas com diferentes formas de opressão. Sendo assim, é fundamental pensar soluções que potencializem as suas vozes, proporcionem empoderamento individual e coletivo.

Inicialmente, o estudo visa compreender como os assuntos de interesse público podem formar redes de comunicação pública, que compõem ou interagem com a Themis. Neste sentido, é importante considerar as variantes contextuais, conforme a localidade observada – fatores como a existência de casas de acolhimento e presença de mulheres nos espaços de Justiça. Além do mais, é fundamental analisar como as mulheres se posicionam no interior destas redes: o seu protagonismo, mobilização e possíveis transformações sociais.

O mapeamento das redes de comunicação pública é um poderoso recurso para entender as plataformas digitais, quando refletimos o quanto elementos como pertencimento, agência e debate são recorrentes tanto no campo físico quanto no campo tecnológico. Mais que um complemento às atividades da Themis, os aplicativos podem representar a expansão da sua proposta de acesso a direitos, ampliando a



participação paritária das mulheres, o diálogo e ressignificação de demandas, maior horizontalidade entre os movimentos sociais e espaços de Justiça, entre outros impactos significativos. De toda forma, entendemos que estas respostas residem nas experiências e relatos das próprias mulheres, que geram subsídios para a melhoria contínua das plataformas e o uso democrático das ferramentas digitais, conforme o propósito da Themis. Portanto, descrever as interlocutoras em profundidade, relatar os seus desafios e percepções e manter um caráter dialógico ao longo da pesquisa são passos fundamentais para contribuir com o contexto estudado.



Referências

Aplicativo Laudelina. Disponível em: <http://themis.org.br/laudelina/>. Acesso em: 23/10/2020.

Aplicativo PLP 2.0. Disponível em: <http://themis.org.br/fazemos/plp-2-0/>. Acesso em: 23/10/2020.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e Política.** São Paulo: Boitempo, 2014.

CARDOSO, Luiz Lopes. **Cidadania, paridade de participação e o modelo de análise tridimensional de Nancy Fraser.** Sem Aspas, Araraquara, v. 1, n. 1 p. 103-116, 2012.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento.** Estudos Avançados 17 (49), p. 117 – 132, 2003.

DAGNINO, Renato. **Tecnologia Social: base conceitual.** Revist@ do Observatório do Movimento pela Tecnologia Social da América Latina Ciência & Tecnologia Social: A construção crítica da tecnologia pelos atores sociais, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 1-12, 2011.

DIAS, Leidiane Pias. **Os cegos do castelo: a experiência das Promotoras Legais Populares na construção de um Direito democrático.** Revista da AJURIS, v. 42, n. 138, jun./2015, p. 301 – 334.

Feminicídios crescem durante a pandemia; casos de violência doméstica caem. Disponível em: <https://rb.gy/suxtzh>. Acesso em: 26/10/2020.

FIALHO, Francisco Antonio Pereira. HINNING, Renata. **Design de Serviço no setor público: estudo de caso do projeto Make It Work na cidade de Sunderland (Inglaterra).** Estudos em Design | Revista (online). Rio de Janeiro: v. 21, n. 2, p. 01–17, 2013.

FRASER, Nancy. **Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação.** Estudos Feministas, 15(2), 2007, p. 291-308.

FRASER, Nancy. **Reconhecimento sem ética?** Inglês (Estados Unidos). Theory, Culture & Society. v. 18, p. 21-42, 2001. Tradução de Ana Carolina Freitas Lima Ogando e Mariana Prandini Fraga Assis.

GOMES, Wilson. **A democracia digital e o problema de participação civil na decisão política.** Revista Fronteiras, São Leopoldo, v. 7. n. 34, p. 214-222, 2005.

hooks, bell. **Mulheres negras: moldando a teoria feminista.** Revista Brasileira de Ciência Política, nº16. Brasília, janeiro - abril de 2015, p. 193-210.

LUZ, Ana Javes et al. **Comunicação Pública e Democracia: uma entrevista com João Pissarra Esteves.** In: Revista Compolítica 5 (1), 2015.

Novo app quer ajudar mulheres vítimas de violência em tempo real. Disponível em: <https://rb.gy/yxyyh0>. Acesso em: 23/10/2020.

OBCOMP - Campanha Essenciais são nossos direitos. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/obcomp/campanhas-interesse-publico/1/2013/essenciais-sao-nossos-direitos/>. Acesso em: 21/04/2021.

OBCOMP - Campanha Nem pense em nos matar. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/obcomp/campanhas-interesse-publico/1/2022/nem-pense-em-nos-matar/>. Acesso em: 21/04/2021.

ONG Themis no Instagram. Disponível em: <https://www.instagram.com/themis.org.br/>. Acesso em: 21/04/2021.

Quatrocentas trabalhadoras domésticas participam de capacitação inédita pelo WhatsApp. Disponível em: <https://rb.gy/b572zj>. Acesso em: 22/10/2020.



Rede PLP Nacional no Instagram. Disponível em: https://www.instagram.com/plp_rede_nacional/. Acesso em: 21/04/2021.

RIBEIRO, Livia Zanatta. SAVICKI, Michele. **Aplicativo Laudelina para trabalhadoras domésticas: Tecnologia a favor da efetivação de direitos.** Themis Gênero e Justiça. Cadernos Themis Gênero e Justiça, v. 04, n. 04, p. 38-44, 2018.

Tecnologia prioriza atendimento a mulheres em situação de violência – PLP 2.0. Disponível em: <https://rb.gy/c3p5oy>. Acesso em: 22/10/2020.

Themis – Fazemos: Promotoras Legais Populares. Disponível em: <http://themis.org.br/fazemos/promotoras-legais-populares/historico/>. Acesso em: 21/04/2021.

Themis – Gênero, Justiça e Direitos. Disponível em: <http://themis.org.br/>. Acesso em: 21/04/2021.

Trabalhadoras domésticas lançam campanha nacional contra violação de direitos. Disponível em: <https://rb.gy/qudij5>. Acesso em: 26/10/2020.

WEBER, Maria Helena. **Balizas do campo comunicação e política.** Tríade: comunicação, cultura e mídia, v. 08, p. 06-48, 2020.

WEBER, Maria Helena; COELHO, Marja Pfeifer; LOCATELLI, Carlos (Org.). **Comunicação Pública e Política – pesquisa e práticas.** Florianópolis: Insular, 2017.